

**LEI Nº 1.509/2006 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006**

**“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, na forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o custeio de despesas inerentes às suas atividades.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 – DEPTO. DE ENSINO  
12.367.0035.2.043 – APOIO À APAE  
3.3.50.43.0.1.00/170 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de novembro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**